

Publicado no B.P.
06-C de 30.06.17

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO TOCANTINS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE

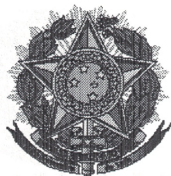
PORTARIA / SRTE-TO/ N.º 76, 30 DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o capítulo IV art. 31, inciso VIII do Regimento Interno das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego do Grupo III, aprovado pela Portaria MTE n.º 153, de 12 de Fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º. **DESIGNAR**, o servidor **WAGNER NATALICIO CAETANO**, matrícula SIAPE: 1698538, CPF: 298.511.358 -01, e a servidora TERTULINA MARQUES DA SILVA, matrícula SIAPE N.º 250131, CPF: 349.826.981-04, titular e substituto respectivamente, representantes da SRT-TO/Ministério do Trabalho e Emprego, para acompanhar e fiscalizar o Contrato n.º 010/2009, firmado com o senhor Helio da Silva Matos; CPF: 781.193.081-15, com objeto de Locação de imóvel para funcionamento da Agência Regional do Trabalho, situado Avenida Piauí, 1405 – centro - Gurupi - TO, Processo n.º 46226.002103/2009-15;

Art. 2º. - São competências do Fiscal de Contrato observar e acompanhar a atuação da Contratada, zelando para que cumpra todas as obrigações assumidas e em especial:

- I. Manter cópia do termo contratual e de eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual;
- II. Apresentar, quando do atesto dos recibos/faturas, o Relatório de Acompanhamento Contratual;
- III. Conferir os dados dos recibos/faturas de acordo com as cláusulas do contrato;
- IV. Acompanhar e controlar, o saldo do empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial;
- VII. Anotar no Processo de Acompanhamento Contratual, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução da Nota de Empenho, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
- VIII. Manter permanentemente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no termo contratual com vistas à redução dos gastos, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da Nota de Empenho, informando ao Serviço de Administração - SEAD;
- IX. Assegurar o livre acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para acompanhamento do Contrato prestando as informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados;
- X. Observar para que durante toda a vigência do Contrato, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;
- XI. Notificar por escrito, a Contratada, ocorrência eventuais no curso de execução do contrato, fixando prazo para atendimento, se for o caso;
- XII. Subsidiar a autoridade Contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, que possam originar aplicação de penalidades;
- XIII. Prestar ao preposto da Contratada, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;
- XIV. Observar para que a Contratada apresente à SRT-TO/MTE recibos/faturas, de acordo com o contrato firmado para fins de pagamentos;
- XV. Atestar os recibos/faturas para pagamento;



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
NO TOCANTINS
GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

XVI . Assegurar-se de que a Contratada vem desempenhando com presteza todas as obrigações;

Art. 3º. - Os Designados respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo;

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de vigência da Contratação e deverá ser publicada no Boletim Administrativo da SRT-TO/ Ministério do Trabalho, tornando sem efeito a PORTARIA / SRTE-TO/ N.º 28, 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

CELSO CEZAR DA CRUZ AMARAL JESUS